
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA – ASSESSORIA TÉCNICA

DECRETO Nº 2.138, DE 1 DE MARÇO DE 2010.

Abre no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual, crédito suplementar por SUPERÁVIT, no valor de R\$ 7.426.119,39 para reforço de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente.

A GOVERNADORA DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe confere o art. 135, inciso V, e com fundamento no art. 204, § 13, ambos da Constituição Estadual, combinando com o art. 6º, inciso II alínea "c" da lei Orçamentária nº 7.370, de 30 de dezembro de 2009;

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual a seguir especificado(s), o crédito suplementar no valor de R\$ 7.426.119,39 (Sete Milhões, Quatrocentos e Vinte e Seis Mil, Cento e Dezenove Reais e Trinta e Nove Centavos), para atender à programação abaixo:

R\$

CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DESPESA	DA	VALOR
081012781211942786 - SEEL	0306	339030		678.961,00
151011339211794950 - SECULT	0306	339014		57.270,00
151011339211794950 - SECULT	0306	339030		15.140,95
151011339211794950 - SECULT	0306	339033		3.000,00
151011339211794950 - SECULT	0306	339036		58.502,00
151011339211794950 - SECULT	0306	339047		13.642,70
151011339211814206 - SECULT	0306	339014		10.000,00
151011339211814206 - SECULT	0306	339030		22.300,00
151011339211814206 - SECULT	0306	339033		25.300,00
151011339211814206 - SECULT	0306	339036		88.545,34
151011339211814206 - SECULT	0306	339039		86.975,00
151011339211814206 - SECULT	0306	339047		34.080,00
161011236212556217 - SEDUC	0306	332093		87.179,19
161011236212556217 - SEDUC	0306	339030		8.598,90
161011236212556217 - SEDUC	0306	339036		1.743.623,43
492011339212602584 - FCV	0660	339014		1.500,00
492011339212602584 - FCV	0660	339030		12.000,88
492011339212602584 - FCV	0660	339033		6.500,00
492011339212602584 - FCV	0660	339036		20.000,00
492011339212602584 - FCV	0660	339039		3.000,00
532012212201254534 - IOE	0661	339035		30.000,00
532012212201254534 - IOE	0661	339037		80.000,00
532012212201254534 - IOE	0661	339039		200.000,00

532012212201254534 - IOE	0661	449052	300.000,00
532012212201254535 - IOE	0661	319011	300.000,00
532012212201254535 - IOE	0661	319113	70.000,00
532012266211932784 - IOE	0661	339014	35.000,00
532012266211932784 - IOE	0661	339030	400.000,00
532012266211932784 - IOE	0661	339035	10.000,00
532012266211932784 - IOE	0661	339039	350.000,00
532012266211932784 - IOE	0661	449039	350.000,00
532012266211932784 - IOE	0661	449052	2.325.000,00
		TOTAL	7.426.119,39

Art. 2º Os recursos necessários à execução do presente Decreto correrão por conta do Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior, conforme estabelecido no artigo 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor nesta data.

PALÁCIO DO GOVERNO, 1 de março de 2010.

ANA JÚLIA CAREPA

Governadora do Estado do Pará

JOSÉ JÚLIO FERREIRA LIMA

Secretário de Estado de Planejamento, Orçamento e Finanças

DOE Nº 31.630, de 23/03/2010.

TEXTO IDÊNTICO AO PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DO PARÁ